Docusign Envelope ID: 3D975413-C500-8588-8016-4BA218697403

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BG CONSIG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 63.213.362/0001-80)

Pelo presente instrumento,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliarios ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"); e

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 15 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 202, CEP 22640-102,, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

RESOLVEM:

(i) aprovar o inteiro teor da nova versão do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), que passará a vigorar, a partir desta data, nos termos do **Anexo II** ao presente instrumento, substituindo integralmente a sua versão anterior;

(a) aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, de: 2.000 (duas mil) cotas subordinadas júnior ("**Cotas Subordinadas Júnior**"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o volume total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização.

As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.

(ii) aprovar o suplemento das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do **Anexo I**, ao presente instrumento. As demais características, vantagens e restrições das Cotas Subordinadas Júnior constam no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 3D975413-C500-8588-8016-4BA218697403

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, *caput*, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes, a fim de submeter à CVM o presente instrumento, em conjunto com os demais documentos e informações exigidos pelo artigo 10 da parte geral da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

Assinado por:
BENTO DUTRA MORENO TAVARES
08B6079B933C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
4942E1A2EBA5487...

Assinado por:
BENTO DUTRA MORENO TAVARES
08B6079B933C400...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Docusign Envelope ID: 3D975413-C500-8588-8016-4BA218697403

ANEXO I

Apêndice da Primeira Emissão de Cotas Subordinadas Júnior

1. **Emissão de Cotas:** Serão emitidas inicialmente, nos termos deste Apêndice, até 2.000 (duas mil) Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão.

2. **Prazo:** As Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão da Classe terão prazo de duração indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe.

3. **Subscrição e Integralização das Cotas**: As Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão terão valor inicial unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o volume total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), na respectiva Data da 1ª Integralização, conforme previsto no Regulamento.

4. **Valor da Cota**: O valor de integralização, amortização e resgate de cada cota observará a metodologia de cálculo prevista no 9.1.7 do Anexo I.

5. **Amortização das Cotas**: As Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão poderão ser amortizadas de acordo com os critérios definidos no Capítulo IX do Anexo I.

6. **Oferta das Cotas**: As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de emissão privada para colocação perante o Público-Alvo das Cotas Subordinadas Júnior.

7. **Distribuidor**: Não aplicável.

8. Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo I.

9. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora e pelo Gestor, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS 4942E1A2EBA5487... Assinado por: BENTO DUTRA MORENO TAVARES 06B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS 4942E1A2EBA5487... Assinado por: BENTO DUTRA MORENO TAVARES 06B60798933C400...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Docusign Envelope ID: 3D975413-C500-8588-8016-4BA218697403

ANEXO II

REGULAMENTO DO BG CONSIG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA